



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS

CNPJ: 05.834.641/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	LEITE DE COCO – COC??O		LITRO	150	6,74	1.011,00
	Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e espessante.					
27	LEITE DE SOJA – SUPRASOY		UND	150	16,88	2.532,00
	Embalagem de 300g em pó					
38	SUCO DE CAJÚ – PINDORAMA		UND	4500	2,4911	11.205,00
	Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Unidades de 500ml					
40	SAL IODADO DE MESAATLANTICO		KG	1800	1,15	2.070,00
	– Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente 1kg					
43	BANANADA – A base de PINDORAMA		UND	150	5,89	883,50
	polpa de banana, açúcar,					

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)					
44	GOIABADA – A base de PINDORAMA	UND	150	5,97	895,50
polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)					
53	SALSICHA DE FRANGO AVIVOR	KG	3000	6,97	20.910,00
57	ALHO – Com IN NATURA	KG	500	14,80	7.400,00
características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.					
62	MAÇÃ – Fruto com IN NATURA	KG	2000	6,88	13.760,00
características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.					
TOTAL					60.667,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS.
CNPJ: 05.834.641/0001-65.

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
VALOR: R\$ 60.667,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL


CIDRAILDA ORDOENS DOS
SANTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3B-B6D5-7146-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:49:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

CNPJ: 19.211.844/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO— Em pó, a base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. (Embalagem de 400g)	NUTRIWAY	UND	3500	3,00	10.500,00
9	CAFÉ — Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna e externamente, embalado à vácuo — CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. (Embalagem com 250g).	BANGU	UND	5000	5,50	27.500,00
10	CANELA EM PÓ — Embalagem intacta, condimento, cor, sabor e aroma característicos.	PALTINA	UND	100	1,50	150,00
11	COLORÍFICO (Colorau) Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas,	S??O — MARCOS	KG	400	6,15	2.460,00



	sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais.					
12	CHARQUE BOVINO GMA DIANTEIRO – Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, embalado à vácuo.	KG	1000	24,00	24.000,00	
13	CREME DE LEITE – TGUINHO Embalagem intacta, creme com as características próprias preservadas. 200ml	UND	1620	2,00	3.240,00	
15	ERVILHA EMFUGINE CONSERVA – À base de ervilha, água e sal. Sem conservantes. (Unidade com 200g)	UND	120	2,70	324,00	
16	EXTRATO DEFUGINE TOMATE – À base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal, isento de fermentações. 340g	UND	5520	1,20	6.624,00	
17	FARINHA DERANGEL MANDIOCA – Torrada de primeira qualidade, seca, fina, branca. (Embalagem de 1kg).	KG	300	3,99	1.197,00	
18	FARINHA LÁCTEA – À MARATÁ base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes. 230g	UND	3600	3,99	14.364,00	
19	FARINHA DE TRIGO – SARANDI De primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de parasitas.	UND	3000	4,18	12.540,00	
22	FEIJÃO PRETO – Tipo SAFRA DE 1, limpo na cor OURO característica, tamanho e formatos naturais.	KG	2400	6,80	16.320,00	
23	FLOCOS DE MILHO – BOM Submetido a processos MILHO de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação	FARDO	600	41,00	24.600,00	



	adequados. Fardo com 30 unidade com 500g cada.				
24	LEITE CONDENSADO ITALAC – Embalagem intacta, com as características próprias preservadas. 395G	UND	2700	4,30	11.610,00
29	MAIONESE – QUERO Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. 500g	UND	2400	3,00	7.200,00
30	MARGARINA COM CLAYBOM SAL – Embalado em potes plásticos, fechados, 500 grama, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial.	UND	4800	5,00	24.000,00
32	MUCILON – NUTRILON Embalagem intacta, com características próprias e preservadas. (unidades de 230g)	UND	1200	4,50	5.400,00
33	MILHO EMFUGINE CONSERVA – A base de: milho, água e sal, sem conservantes. (Unidade com 200g)	UND	230	3,00	690,00
34	NESTON – NESTON Embalagem intacta, característica própria do produto, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. 210g	PACOTE	500	4,70	2.350,00
41	TEMPERO SECO – S??O MARCOS Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1kg	KG	450	7,00	3.150,00



42	VINAGRE DE ÁLCOOLS??O — ComposiçãoMARCOS fermento acético de vinho branco, água. Apresentando 4% de acidez volátil. (Caixa com 12 unidades de 500ml cada)		CAIXA	250	12,00	3.000,00
49	FRANGO BOM CONGELADO TODO		KG	5000	7,50	37.500,00
51	MORTADELA DEBOM FRANGO TODO		KG	400	7,50	3.000,00
55	QUEIJO MUSSARELA NATVILE		KG	200	29,00	5.800,00
56	PRESUNTO DEAURORA FRANGO		KG	200	16,00	3.200,00
TOTAL						250.719,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e



futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido,



de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

VALOR: R\$ 250.719,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Página **1252**

MC ALIMENTOS
MINIMERCADO
LTDA:19211844000
100

Assinado de forma digital por
MC ALIMENTOS
MINIMERCADO
LTDA:19211844000100
Dados: 2023.09.01 14:19:12
-03'00'

MC ALIMENTOS MINIMERCADO
EIRELI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3B-B6D5-7146-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:49:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.739.555/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	LEITE EM PÓ CCGGL INTEGRAL – Embalagem alumizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (Unidade com 200g)		UND	25000	5,48	137.000,00
37	QUEIJO RALADO – Embalagem intactas sem sujidades, parasitas (Pacote com 50g)	PAMPUNHA	PACOTE	150	2,15	322,50
45	ACÉM COM OSSO	AKI CARNES	KG	4000	17,00	68.000,00
TOTAL						205.322,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para



aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43.

VALOR: R\$ 205.322,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:078139524 05	Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405
--	---

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

OLIVEIRA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3B-B6D5-7146-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:49:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.397.976/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	FÍGADO BOVINO	MASTERBOI SIF 2437 / MASTERBOI LTDA	KG	3300	8,90	29.370,00
TOTAL						29.370,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

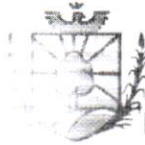
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

LARYSSA KENDULLY
OLIVEIRA DE LUCENA
LIMA:07338976490

Assinado de forma digital por
LARYSSA KENDULLY OLIVEIRA DE
LUCENA LIMA:07338976490
Dados: 2023.09.04 10:18:12 -03'00'



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

LARYSSA KENDULLY
OLIVEIRA DE LUCENA
LIMA:07338976490

Assinado de forma digital por
LARYSSA KENDULLY OLIVEIRA
DE LUCENA LIMA:07338976490
Dados: 2023.09.04 10:19:00
-03'00'

Assinado por pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19> e informe o código 6D3B-B6D5-7146-BE19



Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o

LARYSSA KENDULLY OLIVEIRA
DE LUCENA LIMA:07338976490

Assinado de forma digital por LARYSSA
KENDULLY OLIVEIRA DE LUCENA
LIMA:07338976490
Dados: 2023.09.04 10:20:15 -03'00'



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 30.397.976/0001-00.

VALOR: R\$ 29.370,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

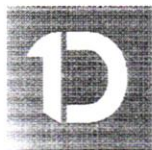
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

LARYSSA KENDULLY
OLIVEIRA DE LUCENA
LIMA:07338976490

Assinado de forma digital por
LARYSSA KENDULLY OLIVEIRA
DE LUCENA LIMA:07338976490
Dados: 2023.09.04 10:21:12
-03'00'

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LL COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Código para verificação: 6D3B-B6D5-7146-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.106.423/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ – Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores.	PANELA??O	KG	4000	3,55	14.200,00
3	ARROZ PARBOLIZADO – Tipo 1 sem sujidades.	PANELA??O	KG	4500	3,56	16.020,00
4	AÇÚCAR – Tipo cristal, granulado, sem umidade e sujidade, parasitas, larvas e bolores.	OLHO AGUA	D KG	10000	3,51	35.100,00
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e	KIMIMO	UND	3600	5,65	20.340,00



	detritos, animais ou vegetais. 500g					
6	AVEIA EMNATU QUALY FLOCOS – 200g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	UND	3600	2,69	9.684,00	
8	BOLACHA DOCEMAURICEIA – A base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, fermento, leite ou soro e outros. Embalagem tipo 3 em 1.	UND	9600	3,44	33.024,00	
14	CREMOGEMA – CREMOGEMA Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. 380g	UND	6000	4,80	28.800,00	
20	FEIJÃO CARIOCA PORTAL – Tipo 1, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais.	KG	2400	5,44	13.056,00	
21	FEIJÃO MACASSAR – S??O LOUREN??O Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais.	KG	2400	6,39	15.336,00	
28	MACARRÃO TIPO CIPAN ESPAGUETE – Submetido a processos tecnológicos adequados. Pacote com 500 g	UND	12000	2,31	27.720,00	

EDMIR RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:0825375414

Assinado e
formado digital
por EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:0825375414
Preenchido em
12/06/2013
14:25:14

Assinado e formado digital por EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA:0825375414
Preenchido em 12/06/2013 14:25:14
Assessoria: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19> e informe o código 6D3B-B6D5-7146-BE19



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 1266

31	MILHO PARAGRAO VERDE	UND	10000	1,72	17.200,00
	MUNGUNZÁ – Tipo 1, na cor característica, tamanho e formatos naturais, limpos e secos. 500g				
35	ÓLEO DE SOJA – LIZA	CX	250	130,00	32.500,00
	Produto derivado de soja comestível e refinado. (20 Unidade com 900ml)				
36	PROTEÍNA CAMIL	UND	5000	3,58	17.900,00
	TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO – Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada da soja. De 500g				
39	SUCO DE GOIABADA FRUTA	UND	4500	2,69	12.105,00
	– Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Unidades de 500ml				
46	ACÉM SEM OSSO BOI BRASIL	KG	4000	19,25	77.000,00
	(BIFE)				
47	CARNE MOÍDA NORDESTINA	KG	4000	9,25	37.000,00
50	LINGUIÇA DETOP CARNE	KG	650	12,56	8.164,00
	FRANGO				
52	OVOS (Bandeja OVO MASTERBANDEJA		200	18,00	3.600,00
	com 30)				
54	PEITO DEFRANGO	KG	3000	8,97	26.910,00
	FRANGO DOURADO				
58	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2000	3,45	6.900,00
59	CEBOLA IN NATURA	KG	6000	3,58	21.480,00
60	CENOURA IN NATURA	KG	4000	3,25	13.000,00
61	LARANJA – Fruto IN NATURA	UND	3000	0,45	1.350,00
	com características				



	íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.					
63	MELÃO – Fruto IN NATURA com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	KG	6000	2,24	13.440,00	
					TOTAL	501.829,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Assinado digitalmente por EDMIR D. RODRIGUES FERREIRA DA SILVA: 08255375414
Assinado digitalmente por EDMIR D. RODRIGUES FERREIRA DA SILVA: 08255375414



futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido,

Assinado em
forma digital
por EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA
DA
SILVA:0825
5375414

1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
para Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>

EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA
DA
SILVA:0825
5375414

75414

1D



de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17.

VALOR: R\$ 501.829,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
formado em 08/25/2023
por EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
OAB 375414-75414
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
formado em 08/25/2023
por EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
OAB 375414-75414



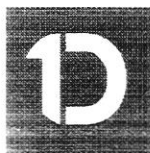
PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

EDMIR
RODRIGUES
FERREIRA DA
SILVA:0825537
5414

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assinado de forma digital por EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA:08255375414 1270

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RODRIGUES COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página

1271



Código para verificação: 6D3B-B6D5-7146-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 14:49:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/6D3B-B6D5-7146-BE19>

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CLOVIS BEZERRA, ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS EM JORNADA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEMANAIS, FINAIS DE SEMANA (SABADOS E DOMINGOS) E FERIADOS, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ANNE LAIS RIBEIRO TELES SERVICOS MEDICOS - Valor: R\$ 50.400,00; LBC SERVICOS MEDICOS LTDA - Valor: R\$ 100.800,00; LH SERVICOS MEDICOS LTDA - Valor: R\$ 50.400,00; MARCEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FREITAS - Valor: R\$ 226.800,00; MARCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FREITAS - Valor: R\$ 226.800,00.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com.

Bananeiras - PB, 29 de agosto de 2023
MARCELO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. ADIAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00192/2023 - Maria dos Anjos Alexandre de Lima 06864815420 - 1º Aditivo - acréscimo médio de 25% e redução de 25%. ASSINATURA: 28/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, de dia 11 de SETEMBRO de 2023 às 08:30 HORAS, no mesmo local inicialmente marcado. www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3346-1066

Barra de Santana - PB, 5 de setembro de 2023.
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará, por meio de correspondência eletrônica nesta data, diligência nos moldes do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, junto as instituições ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, em relação à fase de análise de proposta de preços apresentada pela licitante, na tomada de Preços nº 001/2023, estando a citada diligência à disposição dos interessados para possíveis contestações a partir da presente publicação.

Barra de São Miguel - PB, 5 de setembro de 2023.
ANTONIO ALLSON CANLJO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO "O XAVIEZÃO" DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 04.01 secretaria de educação 12.361.0223.1030 reforma do ginásio o xavieirão 500 recursos não vinculados de impostos 4.4.90.51.01 obras e instalações 700 outras transferências de convênios ou instrumentos financeiros da união 4.4.90.51.01 obras e instalações. VIGÊNCIA: até 07/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00226/2023 - 16.08.23 - D I T CONSTRUÇOES, IMOBILIARIA E SERVICOS FIRELL - R\$ 1.472.171,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.458, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062023 - 01/09/2023 - EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS - CNPJ: 05.834.641/0001-65 - VALOR: R\$ 60.667,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072023 - 01/09/2023 - EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO FIRELL - CNPJ: 19.711.844/0001-00 - VALOR: R\$ 250.719,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082023 - 01/09/2023 - EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 205.322,50 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092023 - 01/09/2023 - EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.397.976/0001-00 - VALOR: R\$ 29.370,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102023 - EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 501.829,00. TOTAL: R\$ 1.047.907,50.

A Ata de Registro de Preços foi publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 5 de Setembro de 2023.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113.8200. E-mail: licitacaocaaporã2017@gmail.com. Edital: www.caaporã.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 5 de Setembro de 2023.
ZIDOREI RIBEIRO PLACIDO CASIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocação para assinar contrato e ata de registro de preços dos itens remanescentes PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Infoprinter Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 14.745.117/0001-86, Ieia Comercial de Livros e Magazine Ltda - CNPJ 11.895.653/0001-00, Scorpion Informatica Ltda - 04.567.265/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 5 de setembro de 2023
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTOS DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00307/2023 - 01.09.23 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 161.001,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CORRIMÃO E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00308/2023 - 05.09.23 - ROSIVANIA BAÍSSA GONÇALVES - R\$ 229.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 928/2023

A secretaria municipal de saúde de campina grande - pb, através da pregoeira oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2023, pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento de "menor preço por item" cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atenção básica em saúde bucal - proposta nº 24513574000122005 e 24513574000122006 / 2022.

O edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pj-pt/bf/>) (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 5 de setembro de 2023.

INGRID RODRIGUES IFITE
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

10º HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e nas legislações ordinárias e complementares vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLEMENTAR), visando à execução de serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para atendimento na Rede Complementar de Assistência em Saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município, conforme deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos que se seguem: ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE - CNPJ Nº 06.001.743/0001-62- valor aprovado total da Contratação R\$ 641.787,30 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e ANATOMO - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - CNPJ: 27.449.690/0001-17 - valor aprovado total da Contratação R\$ 394.375,50 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Total da contratação R\$ 1.036.162,80 (um milhão trinta e seis mil cento sessenta e dois reais e oitenta centavos). Estando todos os procedimentos em saúde a contratuar na conformidade do instrumento editalício do Processo Administrativo em tela.

Campina Grande, 5 de setembro de 2023.
GILNEY SILVA PORTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG

10º AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, através da Portaria SMS/CG nº 035/2022/PMCG/SMS-CG e ainda pelo Art. 51, "caput" c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; torna público o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLEMENTAR), visando à execução de serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para atendimento na Rede Complementar de Assistência em Saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que

VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 608.257,58 (Seiscentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 104.285,27 (Cento e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e vinte e sete centavos).

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 17,15% aproximadamente

VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO: R\$ 712.540,75 (Setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais, e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022

VIGÊNCIA: 06/09/2023

PRazo ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 06/09/2024

Legislação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º c/c art. 65, Inciso I, alínea "a" e b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 31 de agosto de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmiento Sobrinho

Código Identificador:674701B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A temática central da Conferência será: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 3º. Fica designada uma comissão organizadora com atribuições para a execução das ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna - PB, composta por servidores municipais e estaduais e pessoas e ou representantes da sociedade civil

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas por meio de Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 05 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmiento Sobrinho

Código Identificador:CE021EFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 736, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vieirópolis no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro (Independência do Brasil) é feriado nacional, nos termos da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 710, de 05 de janeiro de 2023, sendo acrescentado e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Vieirópolis, o dia 08 de setembro de 2023 (Sexta-feira).

Art. 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:0942E93E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102023 - 01/09/2023						
01. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 16.423.000/1-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ – Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores	PANELA TM O	KG	4000	3,55	14.200,00
3	ARROZ PARBOLIZADO – Tipo 1 sem sujidades	PANELA TM O	KG	4500	3,56	16.020,00
4	AÇÚCAR – Tipo cristal, granulado, sem umidade e sujidade, parasitas, larvas e bolores	OLHO AGUA	KG	10000	3,51	35.100,00
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais 500g	KIMIMO	UND	3600	5,65	20.340,00
6	AVEIA EM FLOCOS – 200g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	NATU QUALY	UND	3600	2,69	9.684,00
8	BOLACHA DOCE – A base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, fermento, leite ou soro e outros. Embalagem tipo 3 em 1.	MAURICEIA	UND	9600	3,44	33.024,00
14	CREMOGEMA – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais 380g	CREMOGEMA	UND	6000	4,80	28.800,00
20	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais	PORTAL	KG	2400	5,44	13.056,00
21	FEIJÃO MACASSAR – Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais	S TM O LOUREN TM O	KG	2400	6,39	15.336,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Submetido a processos tecnológicos adequados. Pacote com 500 g	CIPAN	UND	12000	2,31	27.720,00
31	MILHO PARA MUNGUNZA – Tipo 1, na cor característica, tamanho e formatos naturais, limpos e secos 500g	GRAO VERDE	UND	10000	1,72	17.200,00
35	ÓLEO DE SOJA – Produto derivado de soja comestível e refinado (20 Unidade com 900ml)	LIZA	CX	250	130,00	32.500,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO – Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada da soja. De 500g	CAMIL	UND	5000	3,58	17.900,00
39	SUCO DE GOIABA – Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. Unidades de 500ml	DA FRUTA	UND	4500	2,69	12.105,00
40	ACÉM SEM OSSO (BIFE)	BOI BRASIL	KG	4000	19,25	77.000,00
42	CARNE MOIDA	NORDESTINA	KG	4000	9,25	37.000,00
43	LINGUIÇA DE FRANGO	TOP CARNE	KG	650	12,56	8.164,00
44	OVOS (Bandeja com 30)	OVO MASTER	BANDEJA	200	18,00	3.600,00
45	PEITO DE FRANGO	FRANGO DOURADO	KG	3000	8,97	26.910,00
46	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	2000	3,45	6.900,00
47	CEBOLA	IN NATURA	KG	6000	3,58	21.480,00
48	CENOURA	IN NATURA	KG	4000	3,25	13.000,00
61	LARANJA – Fruto com características integrais e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie	IN NATURA	UND	3000	0,45	1.350,00
63	MELÃO – Fruto com características integrais e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie	IN NATURA	KG	6000	2,24	13.440,00
TOTAL						501.829,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

as condições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS.

CNPJ: 05.834.641/0001-65.

VALOR: R\$ 60.667,00.

EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 30.397.976/0001-00.

VALOR: R\$ 29.370,00.

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 09.211.844/0001-00.

VALOR: R\$ 250.719,00.

EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43.

VALOR: R\$ 205.322,50.

EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17.

VALOR: R\$ 501.829,00.

TOTAL: R\$ 1.047.907,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador: 9511D7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 062 DE 05 DE SETEMBRO 2023.

DECRETO Nº 062 de 05 de setembro 2023.

Regulamenta a retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela Administração direta e indireta do Município de Caaporã-PB, e dá outras providências.

FAZEMOS MUITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e